



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

PMOP/SUCOM 189
Página
Hálian Vinicius A. Nepomuceno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017
PROCESSO Nº. 026/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2017, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela **Secretaria Municipal de Educação, Sr. Gilberto de Jesus Ferreira – Gestor do Contrato**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 (retificado) de 26 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLICARBONATO DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DE 13 E 45 Kg, PARA ABASTECER AS COZINHAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO**, processada nos termos do Pregão Presencial nº 06/2017 e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **Ferrari e Andrade Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.526.890/0001-35, estabelecida à Avenida Américo Fleinê Giannetti, nº 1278, Bairro Saramenha, Ouro Preto - MG; CEP: 35400000, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Bernardo da Cunha Ferrari**, portador do CPF nº. 082.369.456-70 e RG: MG 11850891, conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o registro de preços para fins de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLICARBONATO DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DE 13 E 45 Kg, PARA ABASTECER AS COZINHAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO** conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDA	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Botijões de gás de 13 kg, com vasilhame em comodato.	Ultragaz	2400	R\$ 74,95	R\$ 179.880,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDA	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Cilindros de gás de 45 Kg, com vasilhame em comodato.	Ultragaz	60	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

2.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OAB/MG 142932



SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639



2.4 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

2.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

3.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;

3.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

3.3. Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado.

3.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos botijões de gás.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da:

Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0031.2060 339030.00 FR 101 Ficha 258 - Fundamental

12.365.0037.2064 339030.00 FR 101 Ficha 284 - Pré - Escola

12.365.0038.2234 339030.00 FR 101 Ficha 295 - Creche

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 197.760,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OAB/MG 142932

[Handwritten signatures]



SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar
35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OAB/MG 142932

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar
35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. FORNECIMENTO

11.1 Os produtos que serão entregue nas Escolas e Creches, deverão ser mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme lista de endereços em anexo ao termo de referência do edital.

11.1.1 No momento da entrega, a empresa deverá exigir do recebedor o ticket autorização do pedido efetivado, entregando todos os tickets recebidos ao longo do mês ao gestor do contrato, a fim de que se realize a contabilidade e controle dos gastos realizados na ata de registro de preços.

11.2. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

11.3. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

11.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

11.5. É obrigação do fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

11.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

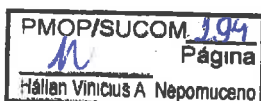
12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OAB/MG 142932



7 REFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

13.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

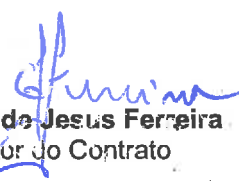
13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro. E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, 24 de abril de 2017.


Gilberto de Jesus Ferreira
Gestor do Contrato


Profª Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação


Roberta Marques Rolim
OAB/MG 142.932
Diretora do DACAD


Ferrari e Andrade Comércio Ltda- ME
Contratada